



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Município de Novo Xingu

Secretaria Municipal de Agricultura.

Secretaria Municipal de Obras

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

Edital de pregão presencial para a . Para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Novo Xingu.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 25 do mês de Outubro do ano de 2018, reunirão – se no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Emilio Knaak, 1160, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos nos itens 1 e 2 do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 014/2007, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto, da presente licitação, a de empresa prestadora de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica capacidade operacional mínima de 21 toneladas e horas máquina de retroescavadeira, tração 4 x 4, com peso operacional não inferior a 6 toneladas. Para suprir as



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Novo Xingu, conforme descrições e especificações do Anexo I, do presente edital.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2018**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2018**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

**c)** planilha de quantitativos e custos unitários.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações e Compras, deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, ocorrendo no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo fiscal do contrato, no formato descrito no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

**11.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Xingu/RS, Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Emilio Knaak, nº 1160, ou pelos telefones (54)3210-8008, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações e Compras.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**13.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**13.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**13.10.** São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06  
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

- ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES;
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VIII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS.

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Xingu/RS, 09 de Outubro de 2018.

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Alice Klahn Mallmann  
OAB/RS 85519

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Serviço com máquina retroescavadeira, tração 4 x 4, com peso operacional não inferior a 6 toneladas.	hora máquina	100
02	Serviço com máquina escavadeira hidráulica, sobre esteiras, com peso operacional não inferior a 21 toneladas.	hora máquina	300

**2 DA JUSTIFICATIVA**

O presente processo de licitação faz-se necessário para que seja suprido a necessidade de serviços de escavadeira hidráulica e retroescavadeira para execução de serviços demandados pelas secretarias e Obras e Agricultura. Tendo vistas um melhor atendimento às demandas dos produtores rurais do município de Novo Xingu. Outro quesito a ser considerado, é o fato de que o município não possui escavadeira hidráulica.

**3 DA ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria Municipal da Agricultura determinará, através de Ordem de Serviço, para quais Produtores, em que Localidade e quantas horas de forma gratuita deverão ser prestadas de serviço, a partir de levantamento, onde constará a empresa requerida pelo Produtor.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

3.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá iniciar os serviços imediatamente, cujo rendimento será acompanhado pelo Fiscal do contrato, podendo o contrato ser rescindido em caso de má qualidade na prestação dos serviços, baixo desempenho ou rendimento.

#### **4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 Os contratos serão assinados, terão vigência de 12(doze) meses, podendo, excepcionalmente, serem prorrogados, se houver demanda de serviços e dependendo da vontade do município, para as empresas que demonstrarem interesse.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

4.1.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

4.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

#### **6 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (Secretário ou Adjunto).

#### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;

7.1.2. Atender com presteza às os serviços demandados;

7.1.3. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

7.1.5. Apresentar relação dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de NOVO XINGU/RS, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018.

Declaro (amos) também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue no envelope nº 01.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credencio (amos) o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da CI nº ....., e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de NOVO XINGU/RS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de .....(nome da licitante), CNPJ nº ....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06  
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA**

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: de acordo com os termos do edital

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Prazo de Execução: de acordo com os termos do edital

Demais Condições: de acordo com os termos do edital

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Uni-tário	Valor Total
01	Serviço com máquina retroscavadeira, tração 4 x 4, com peso operacional não inferior a 6 toneladas.	hora máquina	100		
02	Serviço com máquina escavadeira hidráulica, sobre esteiras, com peso operacional não inferior a 18 toneladas.	hora máquina	300		
Total					

Novo Xingu/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASS. DO RESP. LEGAL DA EMPRESA**

Carimbo com razão social e CNPJ da empresa

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06  
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

.....  
..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., não desenvolve  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve  
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 0xx/2018**

*Termo de contrato que celebram o município de Novo Xingu e a empresa \_\_\_\_\_, cujo objeto, contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquina de \_\_\_\_\_. Para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Novo Xingu.*

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.207.526/0001-06, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME EDSSON MARTINI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 326.662.330-49, residente e domiciliado na Av. Emilio Knaak, cidade de Novo Xingu – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 013/2018**, constante do **Processo administrativo n.º 039/2018** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06  
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

1.1 Constitui objeto deste contrato contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica capacidade operacional mínima de 21 toneladas e horas máquina de de retroescavadeira, tração 4 x 4, com peso operacional não inferior a 6 toneladas. Para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Novo Xingu, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	PREÇO (R\$)	
				Unitário	TOTAL
01	Serviço com máquina retroescavadeira, tração 4 x 4, com peso operacional não inferior a 6 toneladas.	hora máquina	100		
02	Serviço com máquina escavadeira hidráulica, sobre esteiras, com peso operacional não inferior a 21 toneladas.	hora máquina	300		

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

2.1 A entrega da prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão da Ordem de Serviço, e, ou Solicitação de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

2.2 A entrega do objeto ora credenciado será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade do município, sendo que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

2.3 O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues em desconformidade com o edital e anexos.

2.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.5 Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE**

3.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, a **CREDENCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

3.2 Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3 A CREDENCIADA se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da CREDENCIADA todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 O referido objeto será entregue, pelo preço total, constante na homologação do processo administrativo nº 039/2018 Pregão Presencial nº 013/2018.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras de Novo Xingu – RS para o exercício de 2018:

08 Secretaria Municipal de Agricultura

2.022 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 Secretaria Municipal de Obras

2.022 Manutenção das Atividades Administrativas

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06  
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ao mês subsequente a emissão da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, situada à Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS

6.2 O pagamento do valor será em moeda corrente nacional e será efetuado na forma de cheque nominal, TED ou Transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame.

6.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e demais informações conforme edital, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

6.5 Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

6.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1 Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses a contar da sua assinatura.

8.1 - O prazo de duração deste contrato vigorará da data de sua assinatura até \_\_/\_\_/\_\_, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, se houver demanda de serviços e dependendo da vontade do



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

município, se a CONTRATADA demonstrar interesse, ou, ainda, até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

9.2 Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço assumido e não realizado, ou realizado em desacordo;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CREDENCIADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

12.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Xingu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.2 Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.3 Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do servidor Lauricio Bitello.

13.2 A fiscalização manterá controle do fornecimento.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Novo Xingu - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones/Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante Simples	SIM( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	
RG/Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
------	--



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA